



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

PROCESSO Nº: 23086.008043/2022-50

ASSUNTO: Acordo de Parceria MAI DAI entre UFVJM e CENIBRA, com interveniência da FUNARBE

OBSERVAÇÕES: Projeto: Avaliação da anatomia foliar de clones de eucalipto como ferramenta de manejo fitossanitário.

DIAMANTINA/MG, 01 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Gomes Rodrigues Drumond, Servidor (a)**, em 01/06/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0747062** e o código CRC **A789ACEB**.



Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000





PROJETO DE PESQUISA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Avaliação da anatomia foliar de clones de eucalipto como ferramenta de manejo fitossanitário

EQUIPE TÉCNICA

Membros	CPF	Email	Filiação	Função
José Barbosa dos Santos	007494576-94	jbarbosasantos2015@gmail.com	Docente PPGPV e PPGCF/UFVJM	Coordenador
Cássia Michelle Cabral	37654366-31	mtchells@gmail.com	Pós-doc PPGPV	Colaborador
Brenda Thais Barbalho Alencar	111305306-83	barbalhobrenda@gmail.com	PPGCF/UFVJM	Colaborador
Alunos da Graduação	A serem selecionados		FCA	Colaboradores

Diamantina - Minas Gerais

Junho de 2022

1. OBJETIVOS:

Geral:

Estudo e caracterização da epiderme foliar de clones de eucalipto.

Específicos:

a) Obter informações sobre características anatômicas (número e diâmetro de estômatos nas faces adaxial e abaxial, cerosidade, etc.) de clones de eucalipto de interesse da Empresa na CENIBRA.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta 1 – Geração de conhecimento técnico-científico

- Publicar artigos científicos em revistas especializadas com JCR (Journal Citation Reports);
- Apresentar trabalhos em eventos técnico científico;

Meta 2 – Elaboração de relatório com as análises da verificação anatômica em relação a metodologia escolhida.

- Estabelecer os descritores anatômicos de importância dos espécimes analisados para auxiliar no entendimento das respostas a modificações edafoclimáticas e de manejo.

Meta 4 – Divulgação dos resultados à sociedade.

- Mediante acordo com a empresa divulgar os resultados em eventos da área, por meio da exposição em painéis, palestras e outras apresentações.

3. JUSTIFICATIVA

Programas de melhoramento genético de culturas de eucalypto tem apresentado avançados, no entanto outros fatores colaboram para a manutenção da alta produtividade, como o adequado manejo fitossanitário. A fitossanidade da área de plantio é um fator determinante para o desenvolvimento e produtividade do eucalipto, que é compassivo à competição por recursos como água, nutrientes e espaço

Diante das possibilidades de respostas do eucalipto a modificações edafoclimáticas e de manejo, ou mesmo característico de cada material genético, a morfoanatomia assume um importante papel para melhor conhecimento das plantas.

Aspectos como espessura de cutícula, modificações na superfície como presença e tipos de pêlos, ou densidade e tipos de estômatos podem ser causas da resposta diferenciada a pesticidas como herbicidas, além da tolerância diferencial ao ataque de herbívoros ou à agentes patogênicos como bactérias e fungos. Mesmo em empresas que adotam elevado nível tecnológico, verifica-se dificuldade na elucidação de causas para respostas diferenciadas entre materiais genéticos.

Com informações prévias da anatomia e fisiologia das plantas, pode-se criar estratégias de manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas, principalmente para uso do método químico de controle, para maior eficácia dos produtos selecionados, sem o evento de injúrias a plantas não alvo. Assim, será proposto experimento de investigação e caracterização da epiderme foliar de clones de eucalipto de interesse da Cenibra.

A epiderme foliar, com todas as suas características e peculiaridades, pode apresentar diversas morfologias o que influencia a permeabilidade e a molhabilidade da superfície da folha. Características da superfície foliar de eucalipto podem estar relacionadas com a tolerância de determinados clones, e alterações micromorfológicas antecedem o aparecimento de danos visíveis, evidenciando que estudos microscópicos fornecem dados adicionais relevantes.

4. METODOLOGIA

A partir do histórico e demanda, a empresa Cenibra selecionará 17 clones de eucalypto para estudos de anatomia foliar. Em primeira etapa serão amostrados 5 indivíduos de cada material genético em áreas da CENIBRA. Destes serão coletadas folhas completamente expandidas, do terceiro ao quinto nó para análise anatômica. Tais folhas serão armazenadas em FAA 50 GL e transportadas ao laboratório de Anatomia Vegetal do Departamento de Ciências Biológicas da UFVJM.

Em cada folha, por espécie, serão obtidas três amostras na região mediana, com aproximadamente 1 cm², as quais serão utilizadas para: a) estudos da composição estrutural; b) clarificação; e c) observações em microscópio eletrônico de varredura (MEV), para que sejam obtidas informações acerca de índice estomático, densidade estomática e espessura da cutícula e integridade da cera epicuticular nas superfícies foliares adaxial e abaxial, número e diâmetro de estômatos nas faces adaxial e abaxial, cerosidade e fotomicrografia de varredura de ambas as faces das folhas para cada espécie estudada (4 repetições por material genético destacando as características de maior interesse).

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O projeto terá duração de 12 meses e será gerido pela FUNARBE, via convênio MAI/DAI - UFVJM/CNPq (Proposta Acadêmica para Inovação)

Atividades	Meses de execução (meses)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Revisão Bibliográfica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. Coleta de amostras foliares	X											
3. Preparo das amostras para corte e clarificação		X	X									
4. Preparo das amostras para prospecção em MEV (Microscópio Eletrônico de Varredura)			X		X		X		X			
5. Obtenção de fotomicrografias de cortes anatômicos, paradérmicos (Microscópio óptico e MEV)			X	X	X	X	X	X	X	X		
6. Relatório parcial							X					
7. Tabulação e análise de dados		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
8. Relatório final												X

5. ORÇAMENTO

Item	Valor individual	Quantidade	Total
Diárias (combustível, alimentação e estadia)*	320,00	3	960,00
Combustível	8,00	600 L	4800,00
Material coleta campo (diversos)	1000,00	01	1000,00
Bolsa de incentivo à inovação tecnológica para pesquisador vinculado ao projeto.	800,00	12	9600,00
Material Consumo laboratório análises		1	2440,00
Subtotal			18874,40

Gestão administrativa FUNARB (6%)			1200,00
Total geral			20000,00

*/Base CNPq – pesquisa de campo.

6. CRONOGRAMA DE INVESTIMENTO AO LONGO DOS MESES

Atividades	Meses de execução (meses)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Coleta de material (1 visita x 2 pessoas)	R\$ 1960,00											
Preparação das amostras para análise	R\$ 4840,00											
Auxílio eventos e redação científica equipe discente e técnico (3 auxílios evento e tradução para publicação internacional)							R\$ 2400,00					
Auxílio apoio técnico/pesquisa	R\$ 800	R\$ 800	R\$ 800	R\$ 800	R\$ 800	R\$ 800	R\$ 800	R\$ 800	R\$ 800	R\$ 800	R\$ 800	R\$ 800
Fundação (6%)	R\$ 1200,00											

RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PESQUISA

- 1) Idealização, coleta, avaliação e estatística dos dados e redação do relatório final.
- 2) Zelar pela responsabilidade dos discentes envolvidos, sem vinculá-los à CENIBRA, evitando-se as questões trabalhistas.

PRODUTOS GERADOS

PARA A EMPRESA

Atender as demandas estabelecidas (objetivos e metas);

Contribuir para o fortalecimento da empresa como entidade que atua de forma ambientalmente segura e socialmente responsável a partir do uso seguro dos produtos objeto.

PARA A UFVJM

Treinamento de discentes ao nível de graduação, mestrado e doutorado.

Fortalecimento das pesquisas na Faculdade de Ciências Agrárias da UFVJM, em especial do Grupo INOVAHERB.

Contribuição para melhoria dos conceitos dos Programas de Pós-Graduação em Ciência Florestal e Produção Vegetal.

CONTRAPARTIDA PELA EMPRESA

- 1) Acesso às áreas para coletas de amostras de plantas (folhas) e transporte para a UFVJM das amostras necessárias à pesquisa;
- 2) Financiamento do valor total informado no item 5 (Orçamento);

CONTRAPARTIDA PELA UFVJM: infraestrutura disponível incluindo:

Laboratórios para avaliação de resultados
Material de apoio (biblioteca e computadores)
Ambiente de trabalho para tabulação de dados, reuniões, palestras, treinamentos e consultas.
Gabinete para estudos
Recursos humanos ao nível de graduação e pós-graduação
Gestão dos recursos pela Fundação Arthur Bernardes

Diamantina, 01 de junho de 2022

Jose Barbosa dos Santos

Coordenador – Departamento de Agronomia - UFVJM

Cássia Michelle Cabral

Pós-Doutoranda Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal - PPGPV – UFVJM

Brenda Thais Barbalho Alencar

Doutoranda Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal – PPGCF - UFVJM

PLANO DE TRABALHO			
I - DADOS CADASTRAIS			
PARTÍCIPE 1			
1 - Tipo contratante/ CONVENIENTE	2 - RAZÃO SOCIAL: Universidade Federal DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	3 - CNPJ 16.888.315/0001-57	
4 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro): Rodovia MGT 367 - KM 5833, nº. 5000, Alto da Jacuba			
5 - CIDADE / ESTADO DIAMANTINA/MG	6 - CEP 39100- 000	7 - DDD/TELEFONE (38) 3532-1200	8 - E-MAIL reitoria@ufvjm.edu.br
9 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL JANIR ALVES SOARES		10 - CPF: 649.336.016-15	
12 - CARGO Reitor			
PARTÍCIPE 2			
13 - NOME Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA S.A. - CENIBRA		14- CNPJ: 42.278.796/0054-09	
15- ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Rodovia BR 381, Km 172 - Distrito de Perpétuo Socorro -		16- CEP: 35195-000	
17- CIDADE/ESTADO Belo Oriente/MG	18- DDD/TELEFONE: (31) 3829-5445	19- E-MAIL: katia.fidelis@cenibra.com.br	
20- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: EDMILSON DE OLIVEIRA ANDRADE e LÚCIO ANTUNES DO AMARAL		21- CARGO: EDMILSON DE OLIVEIRA ANDRADE - Coordenador de Compras, Serviços, Materiais e Equipamentos, e LÚCIO ANTUNES DO AMARAL - Gerente do Departamento de Suprimentos	
PARTÍCIPE 3 (se houver)			
22- NOME Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE		23- CNPJ: 20.320.503/0001-51	
24- ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro): CAMPUS CAMPUS UNIVERSITARIO, S/N		25- CEP: 36570-000	
26- CIDADE/ESTADO: Viçosa, MG	27 - DDD/TELEFONE: (31) 3899-7300/ (31) 3899-7431	28 - E-MAIL	
29- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Gava - CPF: 644.357.686-15		CARGO: Presidente	
COORDENADOR			
30 - NOME DO COORDENADOR: José Barbosa dos Santos		31 - CPF: 007.494.576-94	
32 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): jbarbosa@ufvjm.edu.br	33 - MATRÍCULA SIAPE: 2639220		
34 - DEPARTAMENTO/CENTRO RESPONSÁVEL: Agronomia/FCA/Campus JK/UFVJM			
OUTRAS INFORMAÇÕES			
40 - NÚMERO DO PROCESSO SEI 23086.008043/2022-50			
41- UNIDADE ACADÊMICA/ÓRGÃO A QUE SE VINCULA O PROJETO Faculdade de Ciências Agrárias - FCA/Campus JK da UFVJM / Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação			
42- ÁREA DO CONHECIMENTO (CNPq): Ciências Agrárias - Agronomia - Fitossanidade			

II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA	
1 - TÍTULO DO PROJETO: Avaliação da anatomia foliar de clones de eucalipto como ferramenta de manejo fitossanitário	
2- ABRANGÊNCIA: Cidades de Diamantina e Unidades da Cenibra no Vale do Aço em Minas Gerais.	
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Leis de licitações; Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; Acórdão nº 2731/2008 do Tribunal de Contas da União; Resolução CONSU - 12/2016; Instrução normativa PRPPG 01/2018; demais legislações afetas à matéria.	
4 - TIPO DE PROJETO (pode marcar mais de um, se for o caso) () Ensino (X) Pesquisa () Extensão () Desenvolvimento institucional (X) Inovação	
5 - OBJETO DO INSTRUMENTO FORMAL Apoiar a gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto indicado no item 1 acima.	5 - PERÍODO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO: INÍCIO: Data de assinatura do Instrumento Jurídico TÉRMINO: 13 meses após início

6 - OBJETIVOS: Geral: Estudo e caracterização da epiderme foliar de clones de eucalipto. Específicos: Obter informações sobre características anatômicas (número e diâmetro de estômatos nas faces adaxial e abaxial, cerosidade, etc.) de clones de eucalipto de interesse da Empresa na CENIBRA					
7 - DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA: Programas de melhoramento genético de culturas de eucalypto tem apresentado avançados, no entanto outros fatores colaboram para a manutenção da alta produtividade, como o adequado manejo fitossanitário. A fitossanidade da área de plantio é um fator determinante para o desenvolvimento e produtividade do eucalipto, que é compassivo à competição por recursos como água, nutrientes e espaço. Diante das possibilidades de respostas do eucalipto a modificações edafoclimáticas e de manejo, ou mesmo característico de cada material genético, a morfoanatomia assume um importante papel para melhor conhecimento das plantas. Aspectos como espessura de cutícula, modificações na superfície como presença e tipos de pêlos, ou densidade e tipos de estômatos podem ser causas da resposta diferenciada a pesticidas como herbicidas, além da tolerância diferencial ao ataque de herbívoros ou à agentes patogênicos como bactérias e fungos. Mesmo em empresas que adotam elevado nível tecnológico, verifica-se dificuldade na elucidação de causas para respostas diferenciadas entre materiais genéticos. Com informações prévias da anatomia e fisiologia das plantas, pode-se criar estratégias de manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas, principalmente para uso do método químico de controle, para maior eficácia dos produtos selecionados, sem o evento de injúrias a plantas não alvo. Assim, será proposto experimento de investigação e caracterização da epiderme foliar de clones de eucalipto de interesse da Cenibra. A epiderme foliar, com todas as suas características e peculiaridades, pode apresentar diversas morfologias o que influencia a permeabilidade e a molhabilidade da superfície da folha. Características da superfície foliar de eucalipto podem estar relacionadas com a tolerância de determinados clones, e alterações micromorfológicas antecedem o aparecimento de danos visíveis, evidenciando que estudos microscópicos fornecem dados adicionais relevantes.					
8 - METAS/ETAPAS					
Meta 1 - Geração de conhecimento técnico-científico - Publicar artigos científicos em revistas especializadas com JCR (Journal Citation Reports); - Apresentar trabalhos em eventos técnico científico;					
Meta 2 - Elaboração de relatório com as análises da verificação anatômica em relação a metodologia escolhida. - Estabelecer os descritores anatômicos de importância dos espécimes analisados para auxiliar no entendimento das respostas a modificações edafoclimáticas e de manejo.					
Meta 3 - Divulgação dos resultados à sociedade. - Mediante acordo com a empresa divulgar os resultados em eventos da área, por meio da exposição em painéis, palestras e outras apresentações.					
9 - EQUIPE DO PROJETO					
9.1 EQUIPE TÉCNICA¹ (vinculada diretamente à atividade fim do projeto)					
Nome	Matrícula SIAPE (no caso de servidor público federal)	Vínculo (docente, técnico ou estudante da UFVJM ou externo)	Função no projeto	Carga Horária no projeto	Descrição das atividades que irá desenvolver no projeto
1 - José Barbosa dos Santos	2639220	Docente	Coordenador	02	Coordenar a aquisição das mudas, transporte, cortes, avaliações, supervisão de relatórios e entregas dos produtos prometidos.
2 - Cássia Michelle Cabral	1578692	Pós-Doutoranda PPGPV	Colaboradora em estágio pós-doutoral	05	Orientar discentes de graduação no projeto, bem como coorientar discente de mestrado. Acompanhar as análises, visita e campo para coleta de material e confecção de relatório final.
3 - Brenda Thais Barbalho de Alencar	-----	Doutoranda PPGCF	Apoio discente	05	Apoio na coleta de material, cortes anatômicos, tabulação de dados e estatísticas.
¹ /Discentes de graduação poderão ser selecionados para desenvolvimento de projetos de Iniciação científica, como contrapartida da UFVJM, via programa PIBIC.					
9.3 - RESUMO EQUIPE					
VINCULAÇÃO			QUANTIDADE	PERCENTUAL	
DOCENTES DA UFVJM			01	33,33	
DISCENTES DA GRADUAÇÃO DA UFVJM					
DISCENTES DA PÓS-GRADUAÇÃO DA UFVJM			02	66,67	
TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DA UFVJM					
EXTERNOS					

TOTAL	03	100
10 - METODOLOGIA		
<p>A partir do histórico e demanda, a empresa Cenibra selecionará 17 clones de eucalypto para estudos de anatomia foliar. Em primeira etapa serão amostrados 5 indivíduos de cada material genético em áreas da CENIBRA. Destes serão coletadas folhas completamente expandidas, do terceiro ao quinto nó para análise anatômica. Tais folhas serão armazenadas em FAA 50 GL e transportadas ao laboratório de Anatomia Vegetal do Departamento de Ciências Biológicas da UFVJM.</p> <p>Em cada folha, por espécie, serão obtidas três amostras na região mediana, com aproximadamente 1 cm², as quais serão utilizadas para: a) estudos da composição estrutural; b) clarificação; e c) observações em microscópio eletrônico de varredura (MEV), para que sejam obtidas informações acerca de índice estomático, densidade estomática e espessura da cutícula e integridade da cera epicuticular nas superfícies foliares adaxial e abaxial, número e diâmetro de estômatos nas faces adaxial e abaxial, cerosidade e fotomicrografia de varredura de ambas as faces das folhas para cada espécie estudada (4 repetições por material genético destacando as características de maior interesse).</p>		
11 - DEFINIÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA E LOCAL DE EXECUÇÃO		
Laboratório de Anatomia Vegetal Laboratório de Plantas Daninhas Material para armazenamento e fixação de material vegetal Microscópios comum e eletrônico de varredura e material para confecção de lâminas histológicas		

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
META 1				
ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Publicar artigos científicos em revistas especializadas com JCR (Journal Citation Reports)	Artigo Aceito	01	Mês 08	Mês 12
Apresentar trabalhos em eventos técnico científico	Trabalho apresentado	02	Mês 06	Mês 12
META 2				
ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
- Estabelecer os descritores anatômicos de importância dos espécimes analisados para auxiliar no entendimento das respostas a modificações edafoclimáticas e de manejo	Descritor pronto	Até 15	Mês 01	Mês 11
META 3				
ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
- Divulgar os resultados em eventos da área, por meio da exposição em painéis, palestras e outras apresentações	Resumo apresentado	02	Mês 08	Mês 12

IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (ORÇAMENTO)		
1 - DESPESAS		
Especificação	VALOR (R\$)	
1. DIÁRIAS		
1.1 Diárias (combustível, alimentação e estadia)	960,00	
2. AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR		
3.1 Bolsa de incentivo à inovação tecnológica para pesquisador/pós-doutorando vinculado ao projeto.	9600,00	
3. MATERIAL DE CONSUMO		
4.1 Combustível	4800,00	
4.2 Material coleta campo	1000,00	
4.3 Material Consumo laboratório, análises e material para divulgação técnico científica (tradução, formatação, publicação)	2040,00	
SUBTOTAL	18400,00	
Despesas operacionais administrativas da FUNDAÇÃO:	1600,00	
TOTAL GLOBAL:	20000,00	
2 - FONTE DOS RECURSOS		
FONTE	VALOR A CONCEDER	CONTRAPARTIDA
UFVJM		
CENIBRA	20000,00	
TOTAL	20000,00	

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO		
PERÍODO (Periodicidade definida pelo coordenador)	ATIVIDADES	VALOR (R\$)
62,5%, até 30 dias após assinatura de contrato.	Recebimento dos recursos pela Gestora, Pagamento bolsas de auxílio à pesquisa e inovação tecnológica, compra de parte do material de consumo para campo e laboratório, parte do combustível e diárias.	12.500,00
25% no início do mês 6	Restante diárias e combustível, pagamento de bolsas de auxílio à pesquisa e Inovação tecnológica e confecção	5.000,00

2,7%, no início do mês 12.	de relatórios finais	3.000,00
12,5%, no início do mês 12.	Recebimento dos recursos para material para divulgação técnico científica	2.500,00

VI - IMPACTOS DO PROJETO / RESULTADOS ESPERADOS
Social Maior informação para compor análise de risco social, como uma das diretrizes das agências de certificação florestal: ARAS: Análise de risco ambiental e social: clones mais sensíveis a fitossanitários devem ser avaliados para proposição de novas formas de manejo com economia ou preferencialmente ausência de pesticidas. Melhores condições de trabalho para o agricultor.
Econômico Direcionamento de práticas otimizadas de controle fitossanitário no cultivo do eucalipto, com redução de custos.
Ambiental Menor uso de pesticidas. Maior segurança para recursos ambientais, principalmente hídricos.
Produção técnico-científica Desenvolvimento de dissertação de mestrado e publicação de dois resumos em eventos técnicos científicos e um artigo em periódico com corpo editorial.
Outros

VII - OBRIGAÇÕES PACTUADAS
UFVJM Entrega de relatório com caracterização da anatomia foliar dos clones de eucalipto fornecidos pela empresa.
PARTÍCIPE 1 Pagamento do custeio no Quadro Orçamento equivalente a plano de trabalho dos bolsistas envolvidos no projeto.
PARTÍCIPE 2 Gestão dos recursos financeiros com relatório técnico final.

DIAMANTINA, ____ DE _____ DE _____

José Barbosa dos Santos
Coordenador do Projeto

EDMILSON DE OLIVEIRA ANDRADE
Coordenador de Compras, Serviços,
Materiais e Equipamentos - CENIBRA
LÚCIO ANTUNES DO AMARAL
Gerente do Departamento de
Suprimentos - CENIBRA

CIENTE,

Wellington William Rocha
Diretor de Unidade - FCA/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Jose Barbosa dos Santos, Servidor (a)**, em 01/07/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Willian Rocha, Diretor (a)**, em 07/07/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0749319** e o código CRC **FD16D804**.

Referência: Processo nº 23086.008043/2022-50

SEI nº 0749319



**Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade de Ciências Agrárias
Diretoria da Faculdade de Ciências Agrárias
Chefia do Departamento de Agronomia
Servidores do Departamento de Agronomia**

INDICAÇÃO DE COORDENADOR

Processo nº 23086.008043/2022-50

Interessado: Servidores do Departamento de Agronomia, Faculdade de Ciências Agrárias

O servidor abaixo identificado atuará como coordenador do acordo de parceria objeto do processo nº: 23086.008043/2022-50, a ser celebrado com a empresa Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA S.A. - CENIBRA com interveniência administrativa da Fundação Arthur Bernardes-FUNARBE.

Nome do servidor:	José Barbosa dos Santos
SIAPE:	2639220
E-mail institucional:	jbarbosa@ufvjm.edu.br

Diamantina, 02/06/2022

José Barbosa dos Santos

Ciente e de acordo,

Chefia Imediata



Documento assinado eletronicamente por **Jose Barbosa dos Santos, Servidor (a)**, em 24/06/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudenir Fávero, Chefe de Departamento**, em 28/06/2022, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0749498** e o código CRC **0F594E6F**.

Referência: Processo nº 23086.008043/2022-50

SEI nº 0749498



**Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade de Ciências Agrárias
Diretoria da Faculdade de Ciências Agrárias
Chefia do Departamento de Agronomia
Servidores do Departamento de Agronomia**

TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR

Processo nº 23086.008043/2022-50

Interessado: Faculdade de Ciências Agrárias, Jose Barbosa dos Santos, Cássia Michelle Cabral

Ao assumir a coordenação do projeto intitulado “**Avaliação da anatomia foliar de clones de eucalipto como ferramenta de manejo fitossanitário**”, comprometo-me a:

- I - Primar pela execução técnica do projeto e pela qualidade dos resultados a serem obtidos em obediência ao estabelecido no plano de trabalho;
- II - Ordenar a aplicação dos recursos aprovados para o projeto em estrita obediência ao estabelecido no plano de trabalho, cumpridas as exigências legais aplicáveis e, suplementarmente, as regulamentações internas das fundações.
- III - Elaborar e encaminhar à fundação de apoio, dentro dos prazos previstos os relatórios técnicos do projeto.
- IV - Compor a equipe do projeto exclusivamente com base na qualificação técnica de cada membro, que deve ser compatível com o perfil previsto na proposta aprovada do projeto.
- V - Não incluir na equipe do projeto: cônjuge, companheiro ou parente meu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, exceto em casos devidamente justificados e autorizados pela administração superior da UFVJM.
- VI - Sempre que couber, subsidiar a supervisão e fiscalização do projeto com as informações e atos necessários para esse fim.
- VII - Sempre que couber, solicitar as alterações necessárias para a execução do projeto encaminhando justificadamente os eventuais pedidos de aditamento em tempo hábil antes do término de sua vigência.

VIII - Apresentar Relatório Final do projeto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o seu término, bem como, relatório de cumprimento do objeto, relação de pessoas treinadas (quando for o caso) e declaração de regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio, para que seja anexado à prestação de contas final.

IX - Sempre que couber, comunicar à unidade responsável pela Inovação Tecnológica na UFVJM resultados obtidos passíveis de registro da propriedade intelectual ou de licenciamento a terceiros.

X - Quando couber, observar as obrigações de sigilo, confidencialidade e restrição de divulgação, assim como providenciar a assinatura de Termo de Confidencialidade de cada membro do projeto e de quaisquer outros colaboradores que tiverem contato com as informações do projeto tidas como confidenciais.

XI - Observar os limites das bolsas a serem concedidas aos membros da equipe (maior bolsa CNPq ou Capes) e a proporcionalidade em relação à remuneração regular de seu beneficiário e ao teto constitucional.

Certifico ainda que o projeto:

I - Não é de reapresentação reiterada que, por tal razão, não se configura como prestação de serviço de duração indeterminada.

II - Não se destina à contratação de serviços contínuos, de manutenção ou destinados a atender as necessidades permanentes da UFVJM.

III - Não prejudica ou conflita diretamente com as atividades institucionais da UFVJM (na utilização de recursos humanos ou materiais: laboratórios, equipamentos, instrumentos, etc).

Diamantina, 02 de junho de 2022

José Barbosa dos Santos

CPF: 007494576-94 e SIAPE: 2639220



Documento assinado eletronicamente por **Jose Barbosa dos Santos, Servidor (a)**, em 24/06/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0749510** e o código CRC **774CD5E2**.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade de Ciências Agrárias
Diretoria da Faculdade de Ciências Agrárias
Chefia do Departamento de Agronomia
Servidores do Departamento de Agronomia

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Processo nº 23086.008043/2022-50

Interessado: Faculdade de Ciências Agrárias, Jose Barbosa dos Santos, Cássia Michelle Cabral, Diretoria de Convênios e Projetos

Nós, José Barbosa dos Santos (SIAPE 2639220), docente e Cássia Michelle Cabral (SIAPE: 1578692), servidora técnica administrativa da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, membros da equipe de trabalho do projeto intitulado **“Avaliação da anatomia foliar de clones de eucalipto como ferramenta de manejo fitossanitário”**, **DECLARAMOS** que estamos cientes de todas as cláusulas presentes no Instrumento Jurídico a ser celebrado entre a UFVJM e a empresa Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA S.A. - CENIBRA, com interveniência da Fundação Arthur Bernardes.

Assumimos ainda a responsabilidade pela execução do referido Instrumento, declarando que todas as condições necessárias para sua execução existem ou serão obtidas com recursos aportados pelo financiador do projeto.

Responsabilizamo-nos pela observação dos preceitos legais supracitados durante toda a execução do projeto.

Diamantina/MG, 02 de junho de 2022.

Prof. José Barbosa dos Santos
Servidora Cássia Michelle Cabral



Documento assinado eletronicamente por **Jose Barbosa dos Santos, Servidor (a)**, em 24/06/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0749517** e o código CRC **D4D98F18**.

Referência: Processo nº 23086.008043/2022-50

SEI nº 0749517



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade de Ciências Agrárias
Diretoria da Faculdade de Ciências Agrárias
Chefia do Departamento de Agronomia
Servidores do Departamento de Agronomia

DECLARAÇÃO

Processo nº 23086.008043/2022-50

Interessado: Faculdade de Ciências Agrárias, Jose Barbosa dos Santos, Cássia Michelle Cabral, Diretoria de Convênios e Projetos

Autorizo o servidor José Barbosa dos Santos, Matrícula no SIAPE Nº 2639220, ocupante do cargo professor titular, lotado no Setor de Fitossanidade, Departamento de Agronomia do Campus JK da UFVJM, a participar do projeto "Avaliação da anatomia foliar de clones de eucalipto como ferramenta de manejo fitossanitário", exercendo a função de coordenador, com carga horária no projeto de 02 horas semanais, não havendo incompatibilidade de horário e não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares.

Diamantina, 02/06/2022

Chefia de departamento



Documento assinado eletronicamente por **Claudenir Fávero, Chefe de Departamento**, em 28/06/2022, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **0749535** e o código CRC **6414DC6A**.

Referência: Processo nº 23086.008043/2022-50

SEI nº 0749535

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.008043/2022-50

Interessado: Faculdade de Ciências Agrárias, Jose Barbosa dos Santos, Cássia Michelle Cabral, Diretoria de Convênios e Projetos

O DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA, DO CAMPUS JK DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando o Acordo de Parceria -UFVJM, CENIBRA com interveniência da Funarbe, aprova a realização do Projeto de Pesquisa intitulado “Avaliação da anatomia foliar de clones de eucalipto como ferramenta de manejo fitossanitário”, sob a coordenação do Prof. José Barbosa dos Santos, conforme Plano de trabalho anexo a este processo, devidamente apreciado e aprovado na 77ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Claudenir Fávero, Chefe de Departamento**, em 28/06/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0749541** e o código CRC **B264F038**.

Referência: Processo nº 23086.008043/2022-50

SEI nº 0749541



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade de Ciências Agrárias
Diretoria da Faculdade de Ciências Agrárias
Chefia do Departamento de Agronomia
Servidores do Departamento de Agronomia

**DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO POR NO MÍNIMO DOIS
TERÇOS DE PESSOAS VINCULADAS À UNIVERSIDADE
ART. 6º, §3º, DECRETO Nº 7.423/2010**

Processo nº 23086.008043/2022-50

Interessado: Faculdade de Ciências Agrárias, Jose Barbosa dos Santos, Cássia Michelle Cabral, Diretoria de Convênios e Projetos

Eu, Jose Barbosa dos Santos, SIAPE 2639220, servidor público lotado no departamento de Agronomia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, **DECLARO** que o projeto intitulado "Avaliação da anatomia foliar de clones de eucalipto como ferramenta de manejo fitossanitário" será realizado por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à Universidade, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição.

Diamantina/MG, 02 de junho de 2022.

Prof. José Barbosa dos Santos

Coordenador do projeto



Documento assinado eletronicamente por **Jose Barbosa dos Santos, Servidor (a)**, em 02/06/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0749631** e o código CRC **CE199928**.

Referência: Processo nº 23086.008043/2022-50

SEI nº 0749631



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade de Ciências Agrárias
Diretoria da Faculdade de Ciências Agrárias
Chefia do Departamento de Agronomia
Servidores do Departamento de Agronomia

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Processo nº 23086.008043/2022-50

Interessado: Faculdade de Ciências Agrárias, Jose Barbosa dos Santos, Cássia Michelle Cabral, Diretoria de Convênios e Projetos

Eu, José Barbosa dos Santos, matrícula SIAPE nº 2639220, servidor membro e coordenador da equipe de projeto do Instrumento Jurídico a ser celebrado entre a UFVJM e a CENIBRA, com interveniência da Fundação Arthur Bernardes, DECLARO que garantirei que não haverá qualquer tipo de conflito de interesses entre os membros da equipe executora do presente projeto, bem como destes membros, e deste Coordenador, com quaisquer empresas subcontratadas para atuarem no projeto, conforme inciso V do art. 5º da Lei nº 12.813/2013.

Diamantina/MG, 02 de junho de 2022.

Prof. José Barbosa dos Santos
Coordenador do projeto



Documento assinado eletronicamente por **Jose Barbosa dos Santos, Servidor (a)**, em 02/06/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0749641** e o código CRC **35842645**.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade de Ciências Agrárias
Diretoria da Faculdade de Ciências Agrárias
Chefia do Departamento de Agronomia
Servidores do Departamento de Agronomia

Processo nº 23086.008043/2022-50

Interessado: Faculdade de Ciências Agrárias, Jose Barbosa dos Santos, Cássia Michelle Cabral, Diretoria de Convênios e Projetos, Chefia do Departamento de Agronomia

O Departamento de Agronomia da FCA indica o servidor Marcus Alvarenga Soares, Siape 1851475, e-mail marcus.alvarenga@ufvjm.edu.br, para ser fiscal do plano de trabalho vinculado ao projeto intitulado "Avaliação da anatomia foliar de clones de eucalipto como ferramenta de manejo fitossanitário".

O fiscal indicado declara que não faz parte da equipe executora.

As responsabilidades atribuídas ao fiscal de projetos estão descritas na resolução 12/2016 CONSU-UFVJM, bem como na legislação pertinente (Art. 115-123 da lei n. 14133/21; Art. 6º, § 11 e Art. 11, § 3º do Decreto n. 7.423/10 e Art.9, §2, Decreto 8.240/14)

Diamantina, 02 de junho de 2022

Chefe do Departamento

De acordo,

Fiscal do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **Claudenir Fávero, Chefe de Departamento**, em 28/06/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0749652** e o código CRC **E5F689E7**.

Referência: Processo nº 23086.008043/2022-50

SEI nº 0749652



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade de Ciências Agrárias
Diretoria da Faculdade de Ciências Agrárias
Chefia do Departamento de Agronomia
Servidores do Departamento de Agronomia

DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

Processo nº 23086.008043/2022-50

Interessado: Faculdade de Ciências Agrárias, Jose Barbosa dos Santos, Cássia Michelle Cabral, Diretoria de Convênios e Projetos

Eu, José Barbosa dos Santos, matrícula SIAPE nº 2639220, docente membro e coordenador da equipe de projeto do Instrumento Jurídico a ser celebrado entre a UFVJM e a CENIBRA, com interveniência da Fundação Arthur Bernardes, **DECLARO** que estou ciente das limitações previstas na Lei nº 8.958/1994, em especial o § 2º do artigo 3º, referente à vedação de:

- Contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupante de cargo de direção das IFES envolvidas no projeto.
- Contratar, sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário sócio ou cotista, seu dirigente, servidor das IFES ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau de seu dirigente ou de servidor das IFES.

Responsabilizo-me pela observação dos preceitos legais supracitados durante toda a execução do projeto.

Diamantina, 02 de junho de 2022.

Prof. José Barbosa dos Santos
Coordenador do projeto



Documento assinado eletronicamente por **Jose Barbosa dos Santos, Servidor (a)**, em 02/06/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0749666** e o código CRC **1E632F7A**.

Referência: Processo nº 23086.008043/2022-50

SEI nº 0749666

EXECUTORA

Instituição:	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
CNPJ:	16.888.315/0001-57

FINANCIADOR

Razão Social/Nome:	Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA S.A. - CENIBRA
CNPJ CPF:	42.278.796/0054-09

PROJETO

Título do Projeto:	Avaliação da anatomia foliar de clones de eucalipto como ferramenta de manejo fitossanitário
Coordenador	José Barbosa dos Santos
Vigência (Meses)	13
Valor do plano de aplicação:	R\$ 18.400,00
Taxas da Executora:	R\$ -
Valor da DOA Funarbe	R\$ 1.600,00
Valor Total do Projeto:	R\$ 20.000,00

Despesas Operacionais Administrativas - DOA

Serviços	Valor do Serviço	Procedimentos	Valores Totais
Compra de material	R\$ 157,30	2	314,60
Pós-Compras	R\$ 139,95	2	279,90
Contratação de Bolsistas e Estagiários	R\$ 15,20	12	182,39
Diárias	R\$ 42,57	3	127,70
Acompanhamento de Projetos	R\$ 102,10	6	612,62
Procedimentos jurídicos	R\$ 265,55	1	265,55
Serviços Contábeis e Financeiros	R\$ 61,98	12	743,70
Prestação de Contas	R\$ 1.067,24	2	2.134,47
Total da DOA:		R\$	4.660,94
Contrapartida não financeira da Funarbe		R\$	3.060,94
Valor Final da DOA:		R\$	1.600,00

Complementos administrativos:

As despesas operacionais e administrativas (DOA) da Funarbe são variáveis e calculadas por projeto, mediante análise do plano de trabalho apresentado, conforme previsto na Lei nº 8.958/1994, Lei nº 13.243/2016. A DOA pode atingir o percentual de até 15%, nos termos da Lei 10.973/2004 c/c Decreto nº 9.283/2018, Portaria Interministerial nº 424/2016, Decreto nº 6.170/2007 e Decreto nº 8.240/2014.

A apuração é feita com base na união dos conceitos do Custeio Baseado em Atividades (ABC) e do Método das Unidades de Esforço de Produção (UEP), que possibilita quantificar os gastos estimados em função dos procedimentos necessários para a gestão administrativa e financeira dos projetos.

O cálculo da DOA foi realizado com base no orçamento anexo, que compõe o plano de trabalho apresentando. Modificações nesse orçamento podem acarretar em alteração no valor da DOA.

Viçosa/MG, terça-feira, 7 de junho de 2022



Angélica M. Patarroyo Vargas
Negócios e Parcerias

AVISO LEGAL: Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei, e somente os seus destinatários são autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar, copiar o seu conteúdo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS
www.ufvjm.edu.br



PROJETO DE PESQUISA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

**Avaliação da anatomia foliar de clones de eucalipto como ferramenta de
manejo fitossanitário**

EQUIPE TÉCNICA

Membros	CPF	Email	Filiação	Função
José Barbosa dos Santos	007494576- 94	jbarbosasantos2015@gmail.com	Docente PPGPV e PPGCF/UFVJM	Coordenador
Cássia Michelle Cabral	37654366- 31	mtchells@gmail.com	Pós-doc PPGPV	Colaborador
Brenda Thais Barbalho Alencar	111305306- 83	barbalhobrenda@gmail.com	PPGCF /UFVJM	Colaborador
Alunos da Graduação	A serem selecionados		FCA	Colaboradores

Diamantina - Minas Gerais

Junho de 2022

1. OBJETIVOS:

Geral:

Estudo e caracterização da epiderme foliar de clones de eucalipto.

Específicos:

a) Obter informações sobre características anatômicas (número e diâmetro de estômatos nas faces adaxial e abaxial, cerosidade, etc.) de clones de eucalipto de interesse da Empresa na CENIBRA.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta 1 – Geração de conhecimento técnico-científico

- Publicar artigos científicos em revistas especializadas com JCR (Journal Citation Reports);
- Apresentar trabalhos em eventos técnico científico;

Meta 2 – Elaboração de relatório com as análises da verificação anatômica em relação a metodologia escolhida.

- Estabelecer os descritores anatômicos de importância dos espécimes analisados para auxiliar no entendimento das respostas a modificações edafoclimáticas e de manejo.

Meta 4 – Divulgação dos resultados à sociedade.

- Mediante acordo com a empresa divulgar os resultados em eventos da área, por meio da exposição em painéis, palestras e outras apresentações.

3. JUSTIFICATIVA

Programas de melhoramento genético de culturas de eucalypto tem apresentado avançados, no entanto outros fatores colaboram para a manutenção da alta produtividade, como o adequado manejo fitossanitário. A fitossanidade da área de plantio é um fator determinante para o desenvolvimento e produtividade do eucalipto, que é compassivo à competição por recursos como água, nutrientes e espaço

Diante das possibilidades de respostas do eucalipto a modificações edafoclimáticas e de manejo, ou mesmo característico de cada material genético, a morfoanatomia assume um importante papel para melhor conhecimento das plantas.

Aspectos como espessura de cutícula, modificações na superfície como presença e tipos de pêlos, ou densidade e tipos de estômatos podem ser causas da resposta diferenciada a pesticidas como herbicidas, além da tolerância diferencial ao ataque de herbívoros ou à agentes patogênicos como bactérias e fungos. Mesmo em empresas que adotam elevado nível tecnológico, verifica-se dificuldade na elucidação de causas para respostas diferenciadas entre materiais genéticos.

Com informações prévias da anatomia e fisiologia das plantas, pode-se criar estratégias de manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas, principalmente para uso do método químico de controle, para maior eficácia dos produtos selecionados, sem o evento de injúrias a plantas não alvo. Assim, será proposto experimento de investigação e caracterização da epiderme foliar de clones de eucalipto de interesse da Cenibra.

A epiderme foliar, com todas as suas características e peculiaridades, pode apresentar diversas morfologias o que influencia a permeabilidade e a molhabilidade da superfície da folha. Características da superfície foliar de eucalipto podem estar relacionadas com a tolerância de determinados clones, e alterações micromorfológicas antecedem o aparecimento de danos visíveis, evidenciando que estudos microscópicos fornecem dados adicionais relevantes.

4. METODOLOGIA

A partir do histórico e demanda, a empresa Cenibra selecionará 17 clones de eucalypto para estudos de anatomia foliar. Em primeira etapa serão amostrados 5 indivíduos de cada material genético em áreas da CENIBRA. Destes serão coletadas folhas completamente expandidas, do terceiro ao quinto nó para análise anatômica. Tais folhas serão armazenadas em FAA 50 GL e transportadas ao laboratório de Anatomia Vegetal do Departamento de Ciências Biológicas da UFVJM.

Em cada folha, por espécie, serão obtidas três amostras na região mediana, com aproximadamente 1 cm², as quais serão utilizadas para: a) estudos da composição estrutural; b) clarificação; e c) observações em microscópio eletrônico de varredura (MEV), para que sejam obtidas informações acerca de índice estomático, densidade estomática e espessura da cutícula e integridade da cera epicuticular nas superfícies foliares adaxial e abaxial, número e diâmetro de estômatos nas faces adaxial e abaxial, cerosidade e fotomicrografia de varredura de ambas as faces das folhas para cada espécie estudada (4 repetições por material genético destacando as características de maior interesse).

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O projeto terá duração de 13 meses e será gerido pela FUNARBE, via Acordo de Parceria, dentro do Projeto Guarda-Chuva MAI/DAI - UFVJM/CNPq (Proposta Acadêmica para Inovação)

Atividades	Meses de execução (meses)												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1. Revisão Bibliográfica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
2. Coleta de amostras foliares		X											
3. Preparo das amostras para corte e clarificação		X	X	X									
4. Preparo das amostras para prospecção em MEV (Microscópio Eletrônico de Varredura)			X		X		X		X				
5. Obtenção de fotomicrografias de cortes anatômicos, paradérmicos (Microscópio óptico e MEV)			X	X	X	X	X	X	X	X			
6. Relatório parcial								X					
7. Tabulação e análise de dados		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
8. Relatório final													X

5. ORÇAMENTO

Item	Valor individual	Quantidade	Total
Diárias (combustível, alimentação e estadia)*	320,00	3	960,00
Combustível	8,00	600 L	4800,00
Material coleta campo (diversos)	1000,00	01	1000,00
Bolsa de incentivo à inovação tecnológica para discente/pesquisador de pós-doutorado vinculado ao projeto.	800,00	12	9600,00
Material Consumo laboratório análises		1	2040,00
Subtotal			18400,00
Gestão administrativa FUNARB			1600,00
Total geral			20000,00

*/Base CNPq – pesquisa de campo.

6. CRONOGRAMA DE INVESTIMENTO AO LONGO DOS MESES

Atividades	Investimento (R\$) com os meses de execução (meses)												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Coleta de material (1 visita x 2 pessoas)	1960												
Preparação das amostras para análise		4440											
Auxílio eventos e redação científica equipe discente e técnico (3 auxílios evento e tradução para publicação internacional)							2400						
Bolsa incentivo à inovação tecnológica/pesquisa para pós-doutorando.	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	
Fundação	1600												

RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PESQUISA

- 1) Idealização, coleta, avaliação e estatística dos dados e redação do relatório final.
- 2) Zelar pela responsabilidade dos discentes envolvidos, sem vinculá-los à CENIBRA, evitando-se as questões trabalhistas.

PRODUTOS GERADOS

PARA A EMPRESA

Atender as demandas estabelecidas (objetivos e metas);

Contribuir para o fortalecimento da empresa como entidade que atua de forma ambientalmente segura e socialmente responsável a partir do uso seguro dos produtos objeto.

PARA A UFVJM

Treinamento de discentes ao nível de graduação, mestrado e doutorado.

Fortalecimento das pesquisas na Faculdade de Ciências Agrárias da UFVJM, em especial do Grupo INOVAHERB.

Contribuição para melhoria dos conceitos dos Programas de Pós-Graduação em Ciência Florestal e Produção Vegetal.

CONTRAPARTIDA PELA EMPRESA

- 1) Acesso às áreas para coletas de amostras de plantas (folhas) e transporte para a UFVJM das amostras necessárias à pesquisa;
- 2) Financiamento do valor total informado no item 5 (Orçamento);

CONTRAPARTIDA PELA UFVJM: infraestrutura disponível incluindo:

Laboratórios para avaliação de resultados
Material de apoio (biblioteca e computadores)
Ambiente de trabalho para tabulação de dados, reuniões, palestras, treinamentos e consultas.
Gabinete para estudos
Recursos humanos ao nível de graduação e pós-graduação
Gestão dos recursos pela Fundação Arthur Bernardes

Diamantina, 07 de junho de 2022

Jose Barbosa dos Santos

Coordenador – Departamento de Agronomia - UFVJM

Cássia Michelle Cabral

Pós-Doutoranda Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal - PPGPV – UFVJM

Brenda Thais Barbalho Alencar

Doutoranda Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal – PPGCF - UFVJM



**Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade de Ciências Agrárias
Diretoria da Faculdade de Ciências Agrárias
Chefia do Departamento de Agronomia
Servidores do Departamento de Agronomia**

**ACORDO DE PARCERIA PARA
PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI E
A EMPRESA CELULOSE NIPO-
BRASILEIRA S.A. - CENIBRA S.A.
- CENIBRA, COM
INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO
ARTHUR BERNARDES-FUNARBE,
NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela nº 11.173, de 06 de setembro de 2005, com sede na Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000, Bairro Alto da Jacuba - Diamantina- MG - CEP 39.100.000 - CNPJ 16.888.315/0001-57, doravante denominada **UFVJM**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **JANIR ALVES SOARES**, CPF. N.º 649.336.016-15 Cl. nº MG-4.921.398 nomeado(a) pela Decreto de 08 de agosto de 2019, publicada no DOU de 09 de agosto de 2019, portador da matrícula funcional nº 0390163, e, de outro lado, a **Empresa Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA S.A. - CENIBRA**, inscrita no **CNPJ 42.278.796/0001-99**, com sede na na Rodovia **BR 381, Km 172 - Distrito de Perpétuo Socorro, Belo Oriente, Estado de Minas Gerais - CEP: 35195-000**, neste ato representada por seus representantes legais de acordo com os documentos constitutivos da empresa: **EDMILSON DE OLIVEIRA ANDRADE** - Coordenador de Compras, Serviços, Materiais e Equipamentos, e **LÚCIO ANTUNES DO AMARAL** - Gerente do Departamento de Suprimentos, e por seu representante técnico **WILLIAM GOMES MONTES**, com interveniência da Fundação Arthur Bernardes-FUNARBE, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **20.320.503/0001-51**, com sede na Rua Campus Universitário -UFV, nº s/n, Viçosa, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais - CEP: **36570-900**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO GAVA**, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

Os **PARCEIROS**, anteriormente qualificados, RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, em conformidade com

as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARTÍCIPIES para desenvolvimento do **Projeto "AVALIAÇÃO DA ANATOMIA FOLIAR DE CLONES DE EUCALIPTO COMO FERRAMENTA DE MANEJO FITOSSANITÁRIO"**, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo de Parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **UFVJM**, com a interveniência da **FUNDAÇÃO DE APOIO**, executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos PARTÍCIPIES dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os PARTÍCIPIES indicam, na forma do item 3.1, seus respectivos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Recae sobre o Coordenador do Projeto, designado pela UFVJM nos termos da alínea c, item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores de Projeto ao setor responsável, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Parceria em PD&I:

3.1.1. Da UFVJM:

a) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo de Parceria para PD&I;

b) Manter rigoroso controle das despesas efetuadas e dos

respectivos comprovantes com vistas à prestação de contas da execução do objeto deste Acordo;

c) Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;

d) Prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Acordo;

e) Indicar, por meio da Unidade Acadêmica ou Unidade Administrativa correspondente, um fiscal que deverá ratificar os relatórios parciais e final sobre a regularidade de sua execução para a Diretoria de Convênios e Projetos da UFVJM;

f) Disponibilizar os recursos humanos definidos no Plano de Trabalho para a execução das atividades definidas no Projeto deste acordo;

g) Prestar aos partícipes, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas

h) Incorporar contabilmente ao seu patrimônio os equipamentos ou bens de natureza permanente adquiridos com recursos deste instrumento;

i) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Acordo e do seu Plano de Trabalho;

j) Disponibilizar a infraestrutura especificada no plano de trabalho.

k) Coordenar as atividades prevista no plano de trabalho;

l) Colaborar, nos termos do plano do trabalho anexo, para que o presente acordo alcance os objetivos nele descritos.

3.1.2. **Do PARCEIRO PRIVADO - CENIBRA:**

a) Transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;

b) Indicar um coordenador no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;

c) Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Acordo alcance os objetivos nele descritos;

d) Suportar financeiramente as atividades prevista nesta plano de trabalho, conforme plano de aplicação dos recursos;

e) Colaborar, nos termos do plano de trabalho anexo, para que o presente acordo alcance os objetivos nele descritos.

3.1.3. **Da FUNDAÇÃO DE APOIO:**

a) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo de Parceria para PD&I;

- b) Prestar aos PARCEIROS, informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Acordo;
- c) Indicar gestor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) Executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Acordo, em conta específica.;
- e) Informar previamente aos PARCEIROS os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta-corrente à qual serão destinados os recursos seja específica para o projeto executado em conformidade com este Acordo de Parceria.
- f) Restituir ao PARCEIRO PRIVADO os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta), dias contados da data do término da vigência ou da denúncia deste Acordo de Parceria, sendo facultado ao PARCEIRO PRIVADO a doação dos valores ao PARCEIRO PÚBLICO ou destinar estes valores para outro projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- g) Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Acordo de Parceria;
- h) Manter, durante toda a execução do Acordo de Parceria, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- i) Nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014;
- j) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Acordo de Parceria;
- k) Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos do PARCEIRO PRIVADO por este Acordo de Parceria, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para a concessão de incentivos ou de benefícios dos quais o PARCEIRO PRIVADO seja ou se torne beneficiária;
- l) manter, com os recursos do projeto e sob sua coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este Acordo de Parceria e ao Plano de Trabalho, em

número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;

m) Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994;

n) cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto objeto do Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da FUNDAÇÃO e PARCEIRO PRIVADO ou as demais convenientes, cabendo a FUNDAÇÃO responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que a FUNDAÇÃO der causa, com relação a toda a mão de obra por ela contratada em decorrência do presente Acordo de Parceria;

o) conjugação de esforços junto aos **PARCEIROS**, na forma de mútua colaboração, para alcançar o objeto constante da cláusula primeira;

p) receber do **PARCEIRO PRIVADO**, a contrapartida financeira da exata medida do custo operacional deste Acordo de Parceria, sem gerar lucros;

q) repassar a remuneração do ressarcimento à UFVJM, bem como prestar contas à mesma, nos moldes do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, em decorrência da execução do convênio;

r) guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela Concedente, sendo vedada a sua divulgação sem sua prévia e expressa concordância;

s) apresentar aos PARCEIROS prestação de contas final até 60 (sessenta) dias contados a partir do término da vigência deste convênio;

t) inserir e manter atualizado no seu Portal da Transparência a execução do presente Convênio;

u) aplicar os recursos financeiros exclusivamente na consecução do objeto deste acordo, conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho;

v) aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados, devendo posteriormente empregá-los, junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do projeto de que trata a Cláusula Primeira.

3.2. Os Coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada **PARCEIRO** comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.

3.3. Os PARCEIROS são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo de Parceria para PD&I ou de publicações a

ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O **PARCEIRO PRIVADO, a EMPRESA CENIBRA**, transferirá recursos financeiros no valor total de **R\$20.000,00 (Vinte mil reais)**, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este Acordo.

4.2. Os valores especificados no item acima serão recebidos pela **FUNDAÇÃO DE APOIO** em conta específica.

4.3. O **PARCEIRO PRIVADO** efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho através de depósitos em conta- corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este Acordo de Parceria.

4.4. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria.

4.4.1. Após execução total do projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, **esses serão devolvidos para o Parceiro Privado ou destinados para ação congênere, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.**

4.5. Observadas as demais disposições previstas neste Acordo de Parceria, os PARCEIROS acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo.

4.6. Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho executado por este Acordo de Parceria, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pelo **PARCEIRO PRIVADO** deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelas **Parceiros, devendo ser** implementado tão somente após celebração de termo aditivo a este Acordo de Parceria.

4.7. Do valor total repassado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO utilizará o valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)** para custear despesas operacionais, definidas e justificadas no Plano de Trabalho.

4.7.1. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os **PARCEIROS**, o que implicará a revisão das metas pactuadas e a alteração do Plano de Trabalho.

4.8. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

4.8.1. No âmbito deste projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, o coordenador geral indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.8.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a UFVJM poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas ao seu orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não modifique o valor total do projeto.

4.9. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas no item 4.8 que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde

que não haja alteração do valor total do projeto.

4.9.1. Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, necessárias para efetiva execução do, ficarão dispensadas de prévia anuência do PARCEIRO PRIVADO, hipótese em que o coordenador do projeto solicitará a alteração à ICT, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.10. A UFVJM não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial e alterações nos valores de taxas escolares.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a EMPRESA PARCEIRA e o pessoal da **UFVJM ou DA FUNDAÇÃO DE APOIO**, e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as duas convenientes, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos, além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da lei nº 10.973/2004.

6.3. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista na cláusula anterior será definida por meio de **instrumento próprio**.

6.4. Eventuais impedimentos de um dos parceiros não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

6.5. As Partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinja direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.6. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

6.7. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem

ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI **por intermédio do Centro de Inovação Tecnológica - CITec da UFVJM.**

6.8 A FUNDAÇÃO DE APOIO não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

6.9 A UFVJM poderá outorgar poderes ao PARCEIRO PRIVADO para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

6.10. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos partícipes ora acordantes.

6.11. Na hipótese de eventual infração de qualquer patente relacionada às tecnologias resultantes, os partícipes concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração da respectiva patente podem ser adotadas pelos partícipes, em conjunto ou separadamente.

6.12. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os partícipes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os **percentuais definidos no instrumento previsto na subcláusula 6.3.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os PARCEIROS concordam em não utilizar o nome do outro PARCEIRO ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da PARTE referida.

7.2. Fica vedado aos PARCEIROS utilizar, no âmbito deste Acordo de Parceria, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os **PARCEIROS** não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo PARCEIRO sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos **PARCEIROS.**

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os PARCEIROS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo de Parceria, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro PARCEIRO.

8.2. Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. As PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.

8.4. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Acordo de Parceria nas seguintes hipóteses:

8.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das PARTES na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pela PARCEIRO que a revele;

8.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) PARCEIROS (S);

8.4.3. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.4.4. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.5. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.6. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas PARTES.

8.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

8.6. As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 05 (cinco) anos após sua extinção.

8.7. Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao presente acordo serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo.

8.8. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

9. CLÁUSULA NONA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

9.1. Os PARCEIROS deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARCEIROS estão constituídos e na jurisdição em que o Acordo de Parceria será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Acordo de Parceria.

9.2. Um PARCEIRO deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Aos coordenadores, indicados pelos **PARCEIROS** competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

10.2. O coordenador do projeto designado pela UFVJM anotarà, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

10.3. O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos **PARCEIROS** perante terceiros.

10.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTÍCIPES quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Acordo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O presente Acordo de Parceria para PD&I vigorará pelo prazo de 13 (treze) meses, iniciando-se em **01/08/2022 e data de fim em 31/08/2023**.

11.2. Este Acordo de Parceria poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

12.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

12.3. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

12.4. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

12.4.1. Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, que não ultrapassem 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência da concedente, hipótese em o interessado comunicará aos PARCEIROS, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

12.4.2. Alterações que superarem o percentual acima indicado dependerão de anuência prévia e expressa da concedente, que será formalizado por meio de ofício,

nos termos da Cláusula 4.8.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1. O s **PARCEIROS** exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

13.2. O coordenador/gestor e/ou fiscal deverão encaminhar à Diretoria de Convênios e Projetos e aos **PARCEIROS**:

a) **Formulário de Resultado Parcial:** semestralmente, até o último dia útil do mês de julho e de dezembro de cada ano de vigência deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e

b) **Formulário de Resultado Final:** no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

13.3. No Formulário de Resultado de que trata a subcláusula 13.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

13.4. Caberá a cada **PARCEIRO** adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a subcláusula primeira demonstrem inconsistências na execução do objeto deste Acordo.

13.5. O coordenador e FUNDAÇÃO DE APOIO deverão apresentar a prestação de contas financeira, em até 60 (sessenta) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.

13.6. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO ACORDO**

14.1. Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos **PARCEIROS**, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros entre os **PARCEIROS**, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

14.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível o Acordo de Parceria para PD&I, imputando-se aos **PARCEIROS** as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o **PARCEIRO** que se julgar prejudicado notificar o parceiro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

14.2.1. Prestados os esclarecimentos, os **PARCEIROS** deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

14.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

14.3. O Acordo de Parceria será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos PARCEIROS, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARCEIROS para sua liquidação e/ou dissolução.

14.4. O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

14.5. **Havendo valores ainda não efetivamente aplicados no Projeto, os mesmos deverão ser restituídos à CENIBRA em caso de extinção antecipada do acordo.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. A publicação do extrato do presente Acordo de Parceria para PD&I no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela UFVJM no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS

16.1. Após execução integral do objeto desse acordo, caso existam, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à UFVJM, diretamente ao *campus* envolvido, por meio de Termo de Doação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao Acordo de Parceria poderá ser feita pelos PARCEIROS/FUNDAÇÃO DE APOIO, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do PARCEIRO/FUNDAÇÃO DE APOIO notificado, conforme as seguintes informações:

17.1.1. **UFVJM:** Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000, Bairro Alto da Jacuba - Diamantina- MG - CEP 39.100-000. Telefone: (38) 3532-1200. E-mails: dir.convenios@ufvjm.edu.br e ricardo.siqueira@ufvjm.edu.br

17.1.2. **PARCEIRO PRIVADO:** CENIBRA: Rodovia BR 381, Km 172 - Distrito de Perpétuo Socorro - Belo Oriente, Estado de Minas Gerais-CEP: 35195-000. E-mail: william.montes@cenibra.com.br;

17.1.3. **FUNDAÇÃO DE APOIO:** Rua Campus Universitário -UFV, nº s/n, Viçosa, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais- CEP: 36570-900. E-mail: nnp@funarbe.org.br <https://funarbe.org.br/contato/>.

17.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo de Parceria será considerada como tendo sido legalmente entregue:

17.2.1. Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

17.2.2. Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

17.2.3. Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

17.2.4. Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

17.3. Qualquer dos PARCEIROS/FUNDAÇÃO DE APOIO poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, Subseção de Sete Lagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste ACORDO, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os PARCEIROS o presente instrumento, sendo assinado eletronicamente para que produza entre si os efeitos legais.

Diamantina/MG, data da assinatura eletrônica.

Janir Alves Soares

Univ. Fed. Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Edmilson de Oliveira Andrade

Lucio Antunes Amaral

Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA S.A.

Rodrigo Gava

Fundação de Apoio Arthur Bernardes-FUNARBE



Documento assinado eletronicamente por **Jose Barbosa dos Santos, Servidor (a)**, em 11/07/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0760453** e o código CRC **34D1A42A**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Processo nº 23086.008043/2022-50

Interessado: Faculdade de Ciências Agrárias, Jose Barbosa dos Santos

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares examinando os autos do Processo em epígrafe, resolve:

APROVAR a continuidade do processo de celebração do Acordo de Parceria entre Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM e Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, com interveniência da Fundação Artur Bernardes-Funarbe para o desenvolvimento do projeto intitulado "**Avaliação da anatomia foliar de clones de eucalipto como ferramenta de manejo fitossanitário**", coordenado pelo Prof. José Barbosa dos Santos.

Diamantina, data da assinatura eletrônica.

JANIR ALVES SOARES

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 04/07/2022, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0775555** e o código CRC **FA6EEF70**.

Referência: Processo nº 23086.008043/2022-50

SEI nº 0775555

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.008043/2022-50

Interessado: Faculdade de Ciências Agrárias, Jose Barbosa dos Santos

O DIRETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, referente ao Acordo de Parceria entre Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri -UFVJM e Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, com interveniência da Fundação Artur Bernardes-Funarbe para o desenvolvimento do projeto **“Avaliação da anatomia foliar de clones de eucalipto como ferramenta de manejo fitossanitário”**, **SOLICITA** a apreciação e aprovação do projeto (SEI!) pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação-CPPG, conforme definido no inciso IV, do art. 3º da Resolução 12/2016 descrito a seguir:

"Art. 3º A Ufvjm poderá celebrar convênios, contratos e outras formas de parceria com ou sem o apoio da FUNDAÇÃO, por prazo determinado, com a finalidade de receber suporte a Projetos. § 1º Projeto desenvolvido com a participação, ou não, da FUNDAÇÃO deverão ser previamente aprovados, em função da natureza do Projeto, em um dos seguintes Conselhos Acadêmicos:

IV - se a natureza do projeto for atividades de pós-graduação, de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, deverá ser apreciado pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG)."

Dhelfeson W D Oliveira

Diretor de Convênios e Projetos

portaria 912/2021



Documento assinado eletronicamente por **Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira, Diretor (a)**, em 04/07/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0775591** e o código CRC **D50F4F4A**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.008043/2022-50

Interessado: Faculdade de Ciências Agrárias, Jose Barbosa dos Santos, Chefia do Departamento de Agronomia, Diretoria de Convênios e Projetos, Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, Servidores do Departamento de Agronomia

A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, aprova a realização do Projeto de Pesquisa intitulado: "Avaliação da anatomia foliar de clones de eucalipto como ferramenta de manejo fitossanitário", bem como seu Plano de Trabalho, sob a coordenação do Prof. José Barbosa dos Santos. Os referidos documentos foram apreciados e aprovados na 66ª Reunião Ordinária da Congregação da FCA, realizada no dia 8 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Willian Rocha, Diretor (a)**, em 11/07/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779561** e o código CRC **E45B6517**.

Referência: Processo nº 23086.008043/2022-50

SEI nº 0779561

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.008043/2022-50

Interessado: Faculdade de Ciências Agrárias, Jose Barbosa dos Santos,
Diretoria de Convênios e Projetos

O CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em consonância com a deliberação datada de 11/07/2022, em sua 76ª reunião em caráter ordinário, **APROVOU** por 15 votos favoráveis e 4 abstenções o projeto "Avaliação da anatomia foliar de clones de eucalipto como ferramenta de manejo fitossanitário" (SEI! 0749274). Ato contínuo, **ENCAMINHA** à Diretoria de Convênios e Projetos para continuidade da tramitação.

THIAGO FONSECA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Fonseca Silva, Presidente de Conselho**, em 18/07/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0789402** e o código CRC **4CE742BE**.

Referência: Processo nº 23086.008043/2022-50

SEI nº 0789402



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade de Ciências Agrárias
Diretoria da Faculdade de Ciências Agrárias
Chefia do Departamento de Agronomia
Servidores do Departamento de Agronomia

OFÍCIO Nº 27/2022/SERVDAG/CHEFIAAGR/DIRFCA/FCA

Diamantina, 19 de julho de 2022.

DIRETORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS

Prof. **Dhelfeson W D Oliveira**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Urgência na tramitação/aprovação de projeto.

Prezado Diretor,

Solicito gentilmente a urgência na aprovação do projeto intitulado "Avaliação da anatomia foliar de clones de eucalipto como ferramenta de manejo fitossanitário" considerando:

Que a empresa parceira financiadora do Plano de Trabalho - CENIBRA - possui atividades em campo com a espécie alvo desse projeto (plantas de eucalipto) com períodos programados para crescimento e desenvolvimento. Caso percamos esse prazo, demoraremos para ter novas condições e;

Que, uma vez integrante do Programa MAI DAI UFVJM/CNPq, há previsão de indicação de discentes de pós-graduação para serem vinculados no projeto. Para tanto, temos de prever processo seletivo direcionado a tempo de matrícula ainda em 2022 no Programa de Pós-Graduação integrante.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos por todo o empenho e presteza dessa diretoria.

Atenciosamente,

Prof. José Barbosa dos Santos
Coordenador do Projeto
Representante Institucional MAI DAI CNPq / UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Jose Barbosa dos Santos, Servidor (a)**, em 19/07/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0790185** e o código CRC **8BC55D19**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.008043/2022-50

SEI nº 0790185

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.008043/2022-50

Interessado: Faculdade de Ciências Agrárias, Jose Barbosa dos Santos

O DIRETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **ENCAMINHA** o processo referente ao Acordo de Parceria entre a Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha-UFVJM e Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, com interveniência da Fundação Arthur Bernardes-Funarbe, para o desenvolvimento do projeto intitulado "**Avaliação da anatomia foliar de clones de eucalipto como ferramenta de manejo fitossanitário**", para análise e deliberação do CONSEPE.

SOLICITA-SE URGÊNCIA conforme justificativa do ofício 27 (0790185).



Documento assinado eletronicamente por **Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira, Diretor (a)**, em 19/07/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0790210** e o código CRC **71B0B134**.

Referência: Processo nº 23086.008043/2022-50

SEI nº 0790210